PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Quinta-feira, 30 de setembro de 2021 | Ano XVI | Edição 1230 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.361, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA O DECRETO 6.180, DE 1° DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto n° 6.180, de 1° de janeiro de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de setembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Notificamos os interessados abaixo relacionados, comparecerem à Central de Atendimento ao Cidadão setor do AGILIZA localizado na Av. Bernardino de Campos, 705, Centro, até a data de 31/10/2021 no horário das 8h às 16h para fins de retirarem documentos solicitados. Após essa data, o processo será arquivado por falta de interesse. No caso de já terem sido pagas as taxas e/ou retirados os documentos, favor desconsiderar esta notificação.

SOLICITANTE	PROCESSO
ALESSANDRO APARECIDO BUENO DE GODOY	2957/2021
ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS E COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES DO LOTEAMENTO JD. JAGUARI APJJ	9037/2021
BETA BOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	7894/2021
BRUNO HENRIQUE DA SILVA	7720/2021
BRUNO LUIS LOPES DA SILVA	538/2021
CESAR AUGUSTO DE CARVALHO GIGLIO	9035/2021
CLARO S/A	8849/2021
CLARO S/A	8867/2021
CLARO S/A	8865/2021
CLARO S/A	8851/2021
CLARO S/A	8845/2021
DANILO GOMES NEGRETI	8889/2021
FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	7821/2021
IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS	10622/2020
JULI FUKAZAWA SANCHES	8702/2021
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	8259/2021
NOOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	8550/2021

Dainers Pavani

AGILIZA

Secretaria Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos

Amparo, 30 de Setembro de 2021

CHAMADA PÚBLICA Nº03/2021 - SMERLE

O Município de Amparo, através da Secretária de Esporte, Recreação, Lazer e Eventos torna público o período para manifestação de empresas interessadas em ceder espaços para evento esportivo de Beach Tênis, Vôlei de Areia e Fut-Vôlei a ser realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2022, 05 e 06 de Fevereiro de 2022 e 19 e 20 de Fevereiro de 2022.

A empresa interessada deve manifestar interesse em Ceder o espaço até o dia 30/10/2021 pelo e-mail erodrigo@amparo.sp.gov.br sob a SIGLA – “ESPAÇO PARA EVENTO DE VERÃO – QUADRA DE AREIA”, no e-mail deve constar nome do responsável, bem como telefones para contato e uma cópia do cartão de CNPJ da empresa.

A empresa interessada deverá disponibilizar toda a estrutura física necessária para a realização do evento esportivo sendo essas “Banheiros, Vestiários, Quadra COM areia adequada e marcações para os jogos, postes e redes para a realização do evento.

A Empresa não poderá em hipótese alguma cobrar entrada, sendo este evento gratuito e aberto a todos.

A empresa que ceder o espaço terá o direito de explorar o espaço com alimentação e bebidas sendo de responsabilidade dela está organização e cumprimento dos protocolos da vigilância sanitária.

A empresa deverá seguir os protocolos do Estado com relação ao Covid-19.

A empresa que ceder o espaço terá direito de explorar sua marca a fim de promove-la durante o evento para os participantes ou público que vier a assistir.

Poderá ser exigido da empresa outros dados, ou

documentos para a formalização de um contrato, onde a mesma se prontifica caso solicitada a entregar tais documentações para cadastramento.

A empresa patrocinadora poderá divulgar em suas publicidades Fotos e vídeos dos eventos que forem utilizados em seu espaço.

Atenciosamente

LUCIANO ANTONACCI

Secretário Municipal de Esporte, Recreação, Lazer e Evento

Secretaria Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO

Processo nº: 2906-0/2021

Pregão Eletrônico nº: 033/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 30/06/2021 Encerramento: 14/07/2021 Horário: 09:00 horas.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de bolsas e adjuvantes de ostomia usado por pacientes acompanhados pelo Ambulatório de Especialidades Médicas do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, ADJUDICO E HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor das empresas:

- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ 24.471.444/0001-10, itens:

Item 2 (BARREIRA PROTETORA DE PELE PERIOSTOMAL DE RESINA SINTÉTICA EM PASTA) com valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

Item 4 (BOLSA P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 1 PEÇA, FECHADA, OPACA, RECORTÁVEL DE 10 A 76 MM) com valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais);

Item 6 (CINTO ELÁSTICO P/ FIXAÇÃO DE BOLSA DE ESTOMIA ADULTO) com valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais);

Item 7 (LIBERADOR DE ADESIVO EM AEROSSOL FRASCO C/ 50 ML) com valor unitário de R$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos);

Item 8 (PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIOSTOMAL LESIONADA) com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais);

Item 9 (SISTEMA DE 1 PEÇA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA FECHADA, RECORTÁVEL DE 10 MM A 76 MM) com valor unitário de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais);

Item 10 (SISTEMA DE 2 PEÇAS PLACA E BOLSA RECORTÁVEL DE 15 MM A 43 MM) com valor unitário de R$ 103,00 (cento e três reais);

Item 16 (SISTEMA DE BOLSA P/ COLOSTOMIA 2 PEÇAS COM BOLSA E PLACA PLANA, FLANGE DE 60 MM) com valor unitário de R$ 94,00 (noventa e quatro reais).

- CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 07.569.029/0001-38, itens:

Item 3 (BOLSA P/ COLOSTOMIA 1 PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, PARA ESTOMA DE 30 A 40 MM) com valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

Item 11 (SISTEMA DE 2 PEÇAS ESTOMIA 45 MM) com valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais);

Item 12 (SISTEMA DE BOLSA 2 PEÇAS ESTOMIA 57 MM) com valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais);

Item 13 (SISTEMA DE BOLSA 2 PEÇAS ESTOMIA 70 MM) com valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais);

Item 17 (SISTEMA DE BOLSA P/ COLOSTOMIA, APROXIMADAMENTE 23 MM x 14 MM) com valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais);

Item 18 (SISTEMA DE BOLSA P/ UROSTOMIA 2 PEÇAS DRENÁVEL COM FLANGE, RECORTÁVEL DE 13 MM A 45 MM) com valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais).

- MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 07.295.038/0001-88, itens:

Item 1 (ANEL PLANO, MEDINDO 48 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E ESPESSURA DE 4,5 MM) com valor unitário de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos);

Item 5 (BOLSA P/ ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, OPACA, CONVEXA, COM FLANGE DE 70 MM) com valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Totalizando assim o valor de R$ 821.911,00 (oitocentos e vinte e um mil novecentos e onze reais).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 05 de julho de 2021.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 2906-0/2021 – ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 033/2021 – ORDEM DE COMPRA: 816800801002021OC00042 – OBJETO: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de bolsas e adjuvantes de ostomia usado por pacientes

acompanhados pelo Ambulatório de Especialidades Médicas do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, aos catorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio formado por: Jeferson Siqueira e Silva, Rosangela Tais Padula e Kátia Fátima Pavam Coltre para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Eletrônica de Compras-BECSP.

Aberta a fase de classificação das propostas, a empresa JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A pediu desclassificação para todos os itens e a empresa L.F. WOLF ARIAS HOSPITALARES LTDA – EPP pediu desclassificação da proposta referente ao item 7, ambas alegaram terem cotado errado os valores para os respectivos itens.

Encerrada a fase de classificação das propostas passou-se para a fase de lances, os itens 14, 15 e 19 receberam lances acima do preço referencial, após tentativa de negociação a qual foi negada pela empresa MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, única licitante para os referidos itens, este pregoeiro decidiu por fracassar os mesmos.

Os demais valores foram aceitos após negociação, sendo assim, foi aberto o prazo de 2 horas para as empresas enviarem a documentação de habilitação através do sistema.

As empresas CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA e ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI apresentaram a documentação em conformidade com exceção da Proposta e dos Anexos IV e V que se encontravam em cópia simples.

Sendo assim este pregoeiro abriu o prazo de 2 dias para envio das documentações necessárias em via original ou cópia autenticada. Foi aberto também o prazo de 4 dias para envio das amostras.

Tempestivamente ambas empresas entregaram a documentação e amostras. As amostras seguiram para a Secretaria Municipal de Saúde, foram analisadas e aprovadas integralmente pelo departamento técnico, o que corroborou com a habilitação das licitantes CHOLMED COMERCIAL e ARAMED COMERCIAL.

Aberto o prazo para manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, a empresa MAX MEDICAL apresentou intenção contra a decisão que habilitou a licitante ARAMED COMERCIAL no certame.

Não houve contrarrazões.

Julgado a peça recursal, foi dado provimento às razões da empresa MAX MEDICAL.

Posto isso, no dia 15 de setembro de 2021 houve a retomada de etapa e a empresa ARAMED COMERCIAL foi inabilitada para os itens 1 e 5, em consequência foi chamada a segunda colocada MAX MEDICAL para negociação dos valores que se encontravam acima do preço referencial.

Após negociação, foi aberto o prazo de 2 horas para a empresa encaminhar a documentação.

A empresa apresentou a documentação tempestivamente e em conformidade, sendo assim, foi aberto o prazo de 4 dias para envio das amostras, que foram entregues tempestivamente e aprovadas pelo departamento técnico.

Exposto isso, foi aberto novo prazo para manifestação quanto a interposição de recursos. Não houve manifestações.

As empresas foram declaradas vencedoras conforme segue:

- ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ 24.471.444/0001-10, é vencedora dos itens:

Item 2 (BARREIRA PROTETORA DE PELE PERIOSTOMAL DE RESINA SINTÉTICA EM PASTA) com valor unitário de R$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

Item 4 (BOLSA P/ COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 1 PEÇA, FECHADA, OPACA, RECORTÁVEL DE 10 A 76 MM) com valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais);

Item 6 (CINTO ELÁSTICO P/ FIXAÇÃO DE BOLSA DE ESTOMIA ADULTO) com valor unitário de R$ 37,00 (trinta e sete reais);

Item 7 (LIBERADOR DE ADESIVO EM AEROSSOL FRASCO C/ 50 ML) com valor unitário de R$ 43,81 (quarenta e três reais e oitenta e um centavos);

Item 8 (PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIOSTOMAL LESIONADA) com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais);

Item 9 (SISTEMA DE 1 PEÇA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA FECHADA, RECORTÁVEL DE 10 MM A 76 MM) com valor unitário de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais);

Item 10 (SISTEMA DE 2 PEÇAS PLACA E BOLSA RECORTÁVEL DE 15 MM A 43 MM) com valor unitário de R$ 103,00 (cento e três reais);

Item 16 (SISTEMA DE BOLSA P/ COLOSTOMIA 2 PEÇAS COM BOLSA E PLACA PLANA, FLANGE DE 60 MM) com valor unitário de R$ 94,00 (noventa e quatro reais).

- CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 07.569.029/0001-38, é vencedora dos itens:

Item 3 (BOLSA P/ COLOSTOMIA 1 PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, PARA ESTOMA DE 30 A 40 MM) com valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

Item 11 (SISTEMA DE 2 PEÇAS ESTOMIA 45 MM) com valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais);

Item 12 (SISTEMA DE BOLSA 2 PEÇAS ESTOMIA 57 MM) com valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais);

Item 13 (SISTEMA DE BOLSA 2 PEÇAS ESTOMIA 70 MM) com valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais);

Item 17 (SISTEMA DE BOLSA P/ COLOSTOMIA, APROXIMADAMENTE 23 MM x 14 MM) com valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais);

Item 18 (SISTEMA DE BOLSA P/ UROSTOMIA 2 PEÇAS DRENÁVEL COM FLANGE, RECORTÁVEL DE 13 MM A 45 MM) com valor unitário de R$ 88,00 (oitenta e oito reais).

- MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ 07.295.038/0001-88, é vencedora dos itens:

Item 1 (ANEL PLANO, MEDINDO 48 MM DE DIÂMETRO EXTERNO E ESPESSURA DE 4,5 MM) com valor unitário de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos);

Item 5 (BOLSA P/ ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, OPACA, CONVEXA, COM FLANGE DE 70 MM) com valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Totalizando assim o valor de R$ 821.911,00 (oitocentos e vinte e um mil novecentos e onze reais).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 23 de setembro de 2021.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

INSTRUMENTO Nº 136/2021
Autorizado no
Processo de Compra nº 7347-2/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA PROJECON PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA., ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CAIXA ELETRÔNICO 24 HORAS NO DISTRITO DE ARCADAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MAQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA Nº 7347-2/2021.

CONTRATADA: PROJECON PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº:26.588.542/0001-10

Contrato nº 136/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

VIGÊNCIA: 60 dias

VALOR: R$ 11.667,90.

AMPARO, 17 DE AGOSTO DE 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ilmo. Sr. Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5503/2021 - INSTRUMENTO Nº 111/2020 – CARTA CONVITE Nº 017/2020 - MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA – PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

Síntese Processual

A empresa “Romme Construtora Ltda EPP” protocolizou, por intermédio deste processo, pedido de concessão de “realinhamento econômico-financeiro” junto o Instrumento nº 111/2020 – Carta Convite nº 017/2020 – no que diz respeito à 3ª etapa das obras do Centro Esportivo Jardim Moreirinha.

Ante as razões explanadas em fls. 34 a 39, atentando ao quanto manifestado pela Assessoria Técnico – Jurídica às fls. 26 a 28, esta Municipalidade deliberou pelo indeferimento do quanto pleiteado pela Contratada.

Após regularmente comunicada (fls. 43 a 47) acerca da decisão acima mencionada, a empresa pleiteia, então, às fls. 50, a rescisão e/ou distrato contratual amigável entre as partes, aduzindo não possuir condições de executar o objeto da obra;

Os autos vieram conclusos a esta Autoridade, a qual passa a proceder à Análise, Processamento e Julgamento do Feito:

Análise, Processamento e Julgamento

O pedido da empresa merece acolhimento.

Da análise detida dos autos, mormente atentando ao quanto exposto em fls. 03/04, resta evidenciado um lapso temporal de praticamente 02 (dois) anos entre a assinatura do Instrumento nº 111/2020 (em 23/06/2020 – fls. 30 a 33) e os dias atuais, sem que tenha ocorrido sequer a emissão de Ordem de Serviço relacionada ao objeto contratado.

Todo o acima exposto decorrente de expressiva demora no que diz respeito à liberação de recursos relacionados pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério - Lapso temporal que, consequentemente (e certamente) constitui fator impactante na execução do quanto contratado, principalmente no que diz respeito aos preços/custos de materiais do segmento de construção; tudo associado ainda ao momento pandêmico vivenciado.

Tudo em consequência, portanto, de eventos e/ou circunstâncias alheios à vontade de ambas as partes; situações tais que extremamente prejudiciais e até mesmo, por via de consequência, impeditivas quanto à execução do contratado.

A Contratada afirmou não possuir condições de executar o objeto em questão, referente ao do Instrumento nº 111/2020 e, com efeito, ante todo o contexto acima exposto, outra assertiva não há que verdadeira impossibilidade quanto à execução do pactuado;

No contexto, se a suspensão da execução contratual por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias constitui, nos termos do inciso XIV do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, pressuposto e/ou requisito ensejador da rescisão, mais ainda ocorre, tal autorização/ensejo, no que diz respeito a uma execução contratual fadada, que sequer teve seu início, tendo decorridos praticamente 02 (dois) anos da data de assinatura do Instrumento!!

A respeito da matéria o inciso II do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

[...] (grifo nosso)

Em corroboração, verifico às fls. 26 a 28 Parecer Técnico Jurídico favorável, dispondo aquela Assessoria que "Diante do exposto e com base nos apontamentos jurídicos feitos neste parecer, sugiro que seja feita rescisão amigável entre as partes."

Também, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano manifestou, às fls. 70, pelo deferimento do quanto pleiteado pela empresa, relativamente à rescisão contratual amigável entre as partes.

Por todo o exposto, faz-se necessária a rescisão contratual amigável em análise, por motivo de verdadeira inviabilidade quanto à execução do contrato.

Do contrário, a não aplicação da rescisão amigável certamente resultaria em uma (já noticiada) "não execução" e seus prejudiciais efeitos, o que não constitui interesse desta Administração, principalmente atentando ao princípio da indisponibilidade do interesse público. A Municipalidade não estaria atentando à autotutela e/ou estaria correndo sérios riscos em dispender tempo e dinheiro em uma relação contratual já fadada ao insucesso, não atendendo aos interesses públicos.

Na medida em que certamente o contrato não seria cumprido e/ou que teria a Administração sérios problemas relacionados, estaríamos afastados de princípios administrativos dentre os quais o princípio da eficácia e da eficiência.

Da Decisão

Por todo o exposto, corroborando o Parecer Técnico-Jurídico acostado às fls. 26 a 28, bem como o quanto Manifestado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano às fls. 70;

Atentando ao quanto exposto neste processo, bem como o quanto orientado pela Assessoria Técnico-Jurídica no que diz respeito à análise das particularidades de cada caso associadas à realidade fática;

Em prevenção a já noticiados entraves relacionados à execução do quanto contratado e prováveis consequências danosas às necessidades administrativas relacionadas;

Com supedâneo no inciso II do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, Decido pelo DEFERIMENTO do quanto solicitado pela Contratada, relativamente à RESCISÃO AMIGÁVEL DO INSTRUMENTO Nº 111/2020.

Para providências relacionadas à comunicação, à interessada, relativamente ao quanto aqui decidido (oportunizando à mesma o prazo legalmente previsto para Manifestação); para providências, ato contínuo, quanto à efetivação da rescisão.

Amparo, 30 de setembro de 2021

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público – Edital 01/2019, por mais 02 (dois) anos, exclusivamente e unicamente para os seguintes cargos listados abaixo, conforme estabelecido a seguir:

Fica prorrogado até 04 de outubro de 2023 o prazo de validade do Concurso Público edital 01/2019 exclusivamente para os seguintes Empregos Públicos de: 212 – CUIDADOR DE IDOSOS, 301 – PROFESSOR AUXILIAR DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PADI, 214 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 305 – MÉDICO PLANTONISTA – ALERGOLOGISTA, 306 – MÉDICO PLANTONISTA – CARDIOLOGISTA, 311 – MÉDICO PLANTONISTA – OFTALMOLOGISTA, 312 – MÉDICO PLANTONISTA – OTORRINO CIRÚRGICO ADULTO E PEDIÁTRICO, 313 – MÉDICO PLANTONISTA – PATOLOGISTA, 314 – MÉDICO PLANTONISTA – PSIQUIATRA, 317 – MÉDICO PLANTONISTA – UROLOGISTA, 319 – PROCURADOR e 320 – VETERINÁRIO, cuja homologação foi publicada em 04 de outubro de 2019.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue desconhecimento, publica a presente PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2019.

Amparo/SP, 30 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
Comunicado

O SAAE informa aos seus usuário que estará realizando sem custos, trocas preventiva de hidrômetros no município de Amparo, através da empresa contratada "Propulsão Serviços Especializados em Medição, Corte e Religação de Energia Elétrica, Água e Gás LTDA", através do contrato n° 22/2021,

visando garantir melhor eficiência aos aparelhos.

Informamos ainda que os funcionários estarão uniformizados e identificados com crachá

Alexandro Natali

Diretor de Finanças

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE

